

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Estado do Rio de Janeiro, em 06 de novembro de 1978.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de origem ou costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

Darci Gburneo
Lancador Substituto

Lei nº 754,

de 01 de dezembro de 1978.

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Bofete, para o exercício de 1979.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, fez saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O orçamento Geral do Município de Bofete, para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes de presente Lei Estima a Receita e Fixa e Despesa em R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e Cem mil cruzeiros).

Artigo 2º) A Receita será realizada